



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Belo Jardim

EDITAL Nº 01 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023
ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO GRÊMIO ESTUDANTIL DO CAMPUS BELO JARDIM

A Comissão Eleitoral do Grêmio Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) *Campus* Belo Jardim, vem por meio deste presente edital torna pública a convocação dos discentes regularmente matriculados nos cursos da Educação Profissional e Técnica de Nível Médio, nas formas de articulação Integrada e Subsequente, para a eleição da nova Diretoria do Grêmio Estudantil, conforme edital.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas de procedimentos necessários para a realização do processo de escolha dos membros que irão compor a Diretoria do Grêmio Estudantil, órgão de representação máxima dos estudantes da Educação Profissional e Técnica de Nível Médio no *Campus*.

2. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	09/10/2023
Período de Inscrições das Chapas	09/10 a 16/10 das 12:00h às 13:30h
Resultado Parcial das Chapas	16/10/2023 após as 16:00h
Recurso do Resultado	17/10/2023 até as 15:00h
Resultado Final das Chapas	17/10/2023 a partir das 18:00h
Período de Campanha	18/10/2023 até 25/10/2023
Debate	23/10/2023 - Manhã das 09:30h às 11:00h
Votação	30/10/2023 das 08:00h às 21:00h
Resultado Final da Votação	30/10/2023 após as 22:00h
Posse da Chapa Vencedora	06/11/2023

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1 A Comissão Eleitoral tem por competência coordenar todo o processo eleitoral, bem como realizar a divulgação necessária para o pleito.

4. DA COMPOSIÇÃO DA CHAPA

NOME	OBRIGATÓRIO	OPCIONAL
Presidente	1	0
Vice-Presidente	1	0
Secretário-Geral	1	0
1º Secretário	1	0
Tesoureiro	1	0
Diretoria Social	1	1
Diretoria de Imprensa	1	1
Diretoria de Esporte	1	1
Diretoria de Cultura	1	1
Diretoria de Eventos	1	1
Diretoria de Meio Ambiente	1	1
Diretoria de Saúde	1	1
Diretoria de Políticas Públicas	1	1
Orador	1	1
1º Suplente	1	0
TOTAL	15	9

5. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Estar regularmente matriculado e com frequência de no mínimo 75%;

5.2 Cada candidato só poderá se inscrever em uma única chapa;

5.3 A chapa só poderá ser homologada, com no mínimo 15 membros e no máximo 24 membros;

5.4 Realizar a inscrição conforme os prazos estabelecidos neste edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições deverão ser feitas a partir de uma ficha que a comissão eleitoral disponibilizará na Sala do Grêmio Estudantil, no período de 06/10 a 13/10 das 12:00 h às 13:00 h;
- 6.2. Para confirmação dos dados prestados deverá ser entregue a Comissão Eleitoral dentro do período das Inscrições, de todos os membros da chapa, os seguintes documentos:
 - I. Histórico Escolar (Q-Acadêmico Atualizado),
 - II. Declaração de Matrícula (Q-Acadêmico Atualizado),
 - III. Cópia do CPF e/ou RG;
 - IV. Ficha de inscrição.
- 6.3. Será realizada a inscrição da Chapa, apenas uma única vez, sem alteração, até a comprovação dos dados cadastrados.
- 6.4. Serão necessários 4 fiscais por chapa, sendo 2 titulares e 2 reservas, o nome desses fiscais devem ser informados à Comissão Eleitoral até dois dias antes da votação.

7. CRITÉRIOS PARA DENÚNCIAS

- I. As denúncias serão feitas através de uma ficha disponibilizada pela Comissão Eleitoral na Sala do Grêmio Estudantil.
- II. Qualquer membro da comunidade do IFPE *Campus* Belo Jardim (Docente, Técnico Administrativo e Discente) poderá realizar denúncias, devidamente fundamentadas e passíveis de comprovação.
- III. As denúncias poderão ocorrer a partir da data de Inscrição de Chapas.
- IV. A comissão terá um prazo de até 24 h para averiguação e punição das denúncias.
- V. Casos omissos serão resolvidos por votação simples entre a Comissão Eleitoral, caso haja empate o Presidente da mesma realizará o desempate.
- VI. As punições estão a rigor da Comissão Eleitoral.

8. DO DEBATE

- Parágrafo Único: Ao debate, compete a exposição e discussão das propostas e ideias de cada chapa participante. Sendo respeitados todos os direitos de cada participante no debate, incluindo o corpo discente por completo, o debate terá seu objetivo alcançado:

- 8.1. Caso haja apenas uma chapa concorrendo, a mesma terá 30 minutos para apresentar suas propostas e realizar suas colocações.
- 8.2. O debate será mediado por um membro da comissão e contará com a presença dos candidatos das chapas concorrentes, e o mediador será responsável pela condução do debate.
- 8.3. O debate terá duração de aproximadamente 1 hora e 30 minutos.
- 8.4. Cada Presidente de Chapa concorrente terá 10 minutos para apresentação.

- 8.5.** Após as apresentações, haverá 30 minutos de perguntas e respostas.
- I.** A pergunta terá duração de 2 minutos.
 - II.** A réplica terá duração de 3 minutos.
 - III.** A tréplica terá duração de 2 minutos.
- 8.6.** Após as perguntas e respostas, haverá mais 30 minutos de tema livre, que serão perguntas feitas pelo público quando solicitadas.
- 8.7.** Ao fim, cada chapa terá 10 minutos para considerações finais.
- 8.8.** Medidas Disciplinares Anteriores: durante os debates, é estritamente proibido utilizar medidas disciplinares que algum aluno já tenha cumprido como base para acusações contra os candidatos. Isso inclui penas já aplicadas e cumpridas. O objetivo é garantir um ambiente justo e respeitoso para todos os participantes, evitando o uso de penalidades passadas como motivo para prejudicar candidaturas.
- 8.9.** Qualquer chapa que desrespeitar os parágrafos anteriores estará sujeita a penalidades, que podem incluir a desclassificação da chapa do processo eleitoral, a critério da comissão eleitoral.

9. DA PROPAGANDA

- 9.1.** São permitidos: cartazes, bandeiras, panfletos e/ou adesivos.
- 9.2.** Não é permitido o uso de camisetas promocionais.
- 9.3.** As bandeiras e cartazes serão expostos em locais determinados pela Comissão, em sorteio com as chapas.
- 9.4.** Ao término do período de campanha, os cartazes, bandeiras e adesivos deverão ser retirados pelas chapas responsáveis, havendo punição para o não cumprimento.
- 9.5.** Não é permitido interromper a aula para divulgação da chapa, refeitório entre outros locais fechados.

10. DAS IRREGULARIDADES

- 10.1.** É vetada a “boca de urna” e/ou a compra de votos.
- 10.2.** Concorrer às eleições sem ser estudante regularmente matriculado.
- 10.3.** Acusar ou insinuar sem provas, fatos que venha a prejudicar a imagem ou a integridade da pessoa ou chapa concorrente.
- 10.4.** Agressão física ou verbal, tanto pessoal ou coletivo os concorrentes ao Grêmio ou qualquer estudante.
- 10.5.** É proibido ao Presidente ou Vice, não comparecer ao debate.
- 10.6.** Não é permitido tomar para si propostas oficialmente declaradas por chapas concorrentes.
- 10.7.** Corromper a Comissão Eleitoral, através de subornos ou atributos semelhantes.
- 10.8.** Não cumprimento das normas deste Edital ou do Estatuto do Grêmio Estudantil.

11. DA VOTAÇÃO

11.1 CRITÉRIOS PARA VOTAR

- I. Será necessário um documento com foto no ato da votação.
- II. Estar regularmente matriculado.

11.2 PERÍODO DE VOTAÇÃO

- I. Terá um fiscal de cada chapa concorrente durante todo o dia

- **Parágrafo Único:** Podendo, assim previamente dito a Comissão Eleitoral, fazer uma permuta.

- II. Após o término da votação, o eleitor deverá se retirar imediatamente do local da votação. Isso é essencial para garantir a integridade e o sigilo do processo eleitoral.

11.3 MESA DE APURAÇÃO

A apuração dos votos deverá ocorrer logo após o término do processo de votação, no mesmo local onde permanecerão apenas os membros da Comissão Eleitoral, os candidatos de cada chapa (Presidentes) e os fiscais de chapa. Nenhum outro estudante poderá entrar ou permanecer nesta sala durante o processo de apuração.

11.4 Apuração de Votos e Divulgação de Resultados:

I. A apuração dos votos será realizada de forma transparente e acessível aos estudantes interessados. Para este fim, a comissão eleitoral realizará a contagem dos votos por meio de uma transmissão ao vivo via Instagram.

II. O resultado final das eleições será divulgado no mesmo dia da apuração, também por meio de uma publicação no perfil oficial da comissão eleitoral no Instagram.

III. A comissão eleitoral se compromete a garantir que o processo de apuração e divulgação seja realizado de maneira confiável e em conformidade com as regras estabelecidas neste edital.

11.5 Margem de Votos Irrelevante:

I. Em casos nos quais a diferença entre a quantidade de votos obtidos por uma chapa e a quantidade necessária para a vitória seja igual ou menor a 10% dos votos totais, e desde que essa diferença não afete o resultado final homologado pela comissão eleitoral, a chapa vencedora será declarada como tal.

II. Esta disposição visa a assegurar que, em situações onde a margem de votos seja estreita, a comissão eleitoral possa manter a estabilidade do processo eleitoral,

evitando recontagens desnecessárias e garantindo a eficiência e o cumprimento do calendário eleitoral.

11.6 DIA DA VOTAÇÃO

A votação ocorrerá no dia 30/10/2023 das 08:00 h às 21:00 h no auditório central.

12. DA POSSE

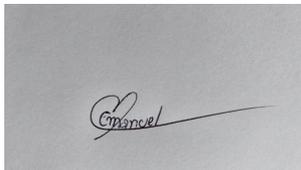
12.1 A posse será realizada no dia 06/11/2023.

12.2 Será realizada uma solenidade para a posse com a presença de toda comunidade acadêmica.

Revogadas todas as disposições em contrário, deste Edital e do Estatuto vigente, entrará em vigor na data de sua publicação pela comissão eleitoral

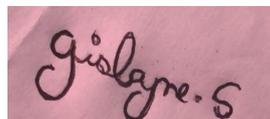
Belo Jardim, 05 de Outubro 2023

Comissão Eleitoral

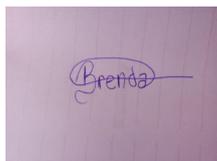


Carlos Emanuel Freitas da Silva
Presidente

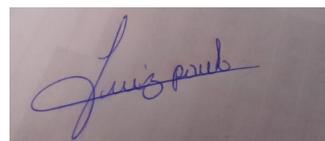
Maria Salém da Silva
Vice-Presidente



Gislayne de Santana Silva
Secretária



Brenda Lorrana Lima da Silva
1º Suplente



Luis Paulo da Silva Guimarães
2º Suplente